



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Promover os deslocamentos de servidores, materiais de informática, manutenção e reparos nas unidades administrativas situadas no interior do Estado de Alagoas e desenvolvimento das atividades referentes ao Pleito Eleitoral de 2026, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Conforme a previsão da contratação no plano de contratações anual 2026 por meio da portaria /2026/TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, SEI , segue a baixo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Os veículos automotivos devem ter, no máximo, 02 (dois) ano de uso em relação ao ano/modelo dos veículos, de fabricação nacional, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) passageiros, a locação se dará com quilometragem livre, motor movido à gasolina e alcool (flex), motor com, no mínimo, 1.0 cilindradas, motor com, no mínimo, 8 válvulas, com câmbio automatico de 05 (cinco) marchas, com ar condicionado, com direção hidráulica, com rodas de aço, aro mínimo de 14", com pneus com indicador de banda de rodagem (TWI) dentro do limite de segurança, igual a 1,6 milímetros, com todos os demais itens exigidos pelo CONTRAN, os veículos fornecidos deverão ser totalmente segurados, devendo contemplar todas as situações de furto, roubo, incêndio, colisão, invalidez e/ou morte, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais, a cobertura do seguro dos veículos deverá abranger, também, os vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo, em qualquer caso de sinistro, todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, deverão ser arcados por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, o contrato deverá contemplar a assistência 24h (vinte e quatro horas), em casos de panes ou acidentes, ocasionando na inviabilidade de transitar com o veículo, devendo ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem, os veículos que, durante a execução do contrato, apresentarem defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outros que impossibilitem seu uso normal, ou que sejam detectadas alguma desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com ônus para a CONTRATADA, sem que isso implique em acréscimo

no valor da diária, qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), o descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, Maceió/AL, ao servidor lotado na Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV/TRE/AL), os veículos serão solicitados à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), devendo ser entregues até às 9h (nove horas) do dia estipulado para a entrega, os veículos, no momento da entrega, deverão estar acompanhados de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), o recebimento provisório dos bens deverá ser precedido de vistoria, sendo verificada a adequação do objeto contratado conforme especificações constantes no item 3 do seguintes do presente ETP e formulário constante no ANEXO II, e posterior elaboração de laudo por servidor lotado na SAPEV/TRE/AL, retratando as condições dos veículos recebidos, especialmente sendo aferido o volume de combustível marcado no visor do tanque, devendo ser os veículos devolvidos nas mesmas condições, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos que estiverem em desacordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos fornecidos, como Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

De acordo com o levantamento realizado junto às unidades requisitantes, estimamos a necessidade de 1.090 (mil e noventa) diárias para o primeiro turno e 235 (duzentos e trinta e cinco) diárias para o segundo turno, totalizando 1.325 (mil trezentas e vinte e cinco) diárias de locação de veículos automotivos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Considerando que a necessidade de utilização de veículos é **temporária**, a opção pela **locação** se apresenta como a alternativa **mais viável economicamente**, uma vez que dispensa a ampliação da frota própria pela Administração. A aquisição de novos veículos acarretaria despesas adicionais como seguro anual, emplacamento, manutenção preventiva e corretiva, depreciação do bem, entre outros custos recorrentes.

A contratação de veículos automotivos com **câmbio automático** justifica-se por diversos fatores **técnicos e operacionais**, que visam à segurança, à eficiência e à comodidade dos servidores públicos no exercício de suas atribuições. Destacam-se os seguintes aspectos:

- **Segurança e Redução de Acidentes:**

O câmbio automático contribui para a redução da fadiga do condutor, especialmente em ambientes urbanos com tráfego intenso ou durante longos deslocamentos. Isso aumenta a concentração no trânsito, reduzindo o risco de acidentes.

- **Maior Acessibilidade:**

Veículos com transmissão automática oferecem maior acessibilidade a condutores com diferentes níveis de experiência. Muitos servidores estão mais familiarizados com esse tipo de transmissão, o que facilita a condução segura.

- **Facilidade de Operação:**

A simplicidade na operação de veículos automáticos é especialmente vantajosa em situações que exigem paradas frequentes, manobras constantes ou mudanças de trajeto, reduzindo o estresse e o desgaste físico do condutor.

- **Padronização e Frota Moderna:**

A contratação desse tipo de veículo está alinhada com a tendência de modernização das frotas públicas, priorizando eficiência, conforto e acessibilidade, em conformidade com os princípios da boa gestão dos recursos públicos.

- **Disponibilidade no Mercado:**

O mercado regional já apresenta ampla oferta de veículos com câmbio automático, sendo essa, em alguns casos, a única configuração disponível nas locadoras, principalmente em categorias intermediárias e executivas.

Diante do exposto, conclui-se que a **locação de veículos com câmbio automático** é tecnicamente justificada, sendo a solução mais adequada para suprir a necessidade da Administração Pública em situações temporárias que demandem deslocamentos frequentes, transporte de materiais e/ou servidores, sem comprometer a eficiência, a segurança e a economicidade.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Vale salientar algumas considerações relevantes: o Estado de Alagoas tem, como um de seus principais componentes econômicos, o setor de turismo, o que impacta diretamente na estimativa de preços para esta contratação. Durante os períodos de maior demanda turística, observa-se um aumento significativo na procura por veículos locados, ao mesmo tempo em que a oferta se reduz. Esse cenário influencia diretamente os preços praticados no mercado regional.

Diferentemente de outros estados com maior disponibilidade de frota, Alagoas apresenta uma limitação nesse segmento, o que contribui para a elevação dos valores cotados. Considerando esses fatores, foi estimado o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por diária, conforme previsto na Programação Anual de Contratações de 2026 e confirmado por meio de pesquisa de mercado.

Na referida pesquisa, foram visitadas diversas locadoras, sendo constatado que o valor estimado está compatível com os preços atualmente praticados no mercado local.

Memória de cálculo:

1.325 diárias × R\$ 220,00 = **R\$ 291.500,00**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Com base no levantamento de mercado, a locação de veículos é um serviço que permite ao TRE-AL alugar veículos por um determinado período de tempo, geralmente em curto prazo. Esta solução oferece uma alternativa conveniente e flexível para serviços que necessitam de um veículo apenas durante o período eleitoral.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não é viável o parcelamento da solução, vez que, na maioria dos municípios não existem empresas que prestem serviço de locação de veículo, assim, a contratação de uma só empresa se afigura, assim, como necessária, viável e eficiente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Atender as demandas de veículos para as unidades da justiça eleitoral para o período da eleitoral em um curto prazo assim com a disponibilidade das diárias conforme for definido pela administração atendemos os princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos envolvidos nesta demanda.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, com número de diárias igual ou superior a 250 (duzentas e cinquenta) e número de veículos locados ao mesmo tempo igual ou superior a 15 (quinze), quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de contratação pretendida.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não temos uma contratação correlata ou interdependente

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Atendendo ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, entendemos ser fundamental que os veículos objeto desse estudo técnico sejam prioritariamente no máximo, 02 (dois) ano de fabricação para diminuir o impacto ao meio ambiente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 22/08/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 22/08/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1781377** e o código CRC **3CD00E35**.